



CONGRESSO NACIONAL

MPV-517

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00055

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 07/02/2011, às 14:55  
/ estagiário

DATA 03/02/2011	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 517/2010		
AUTOR LELO COIMBRA		Nº PRONTUÁRIO PMD3	
TIPO 1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO 16	PARÁGRAFO —	INCISO —
			ALÍNEA —

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 07/02/2011, às 14:55  
/ estagiário

## EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o art. 16 da Medida Provisória 517/2010

## JUSTIFICAÇÃO

O texto original da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, limitava o prazo de vigência da quota anual da Reserva Global de Reversão - RGR em 31 de dezembro de 2010. No dia 30 de dezembro, o Poder Executivo Federal editou a Medida Provisória nº 517, que em seu artigo 16 prorroga a vigência desse encargo para 31 de dezembro de 2035.

O fim da RGR resulta em redução de 2% a 3% do custo da energia elétrica brasileira, com duas consequências positivas: aumenta a competitividade do produto nacional e, principalmente, desafoga o bolso do consumidor residencial.

No Brasil, a tarifa de energia elétrica para o consumidor industrial tem crescido sistematicamente acima da inflação. Nos últimos dez anos o aumento acumulado é de aproximadamente 200%. No custo desta energia, além dos tributos convencionais, encontram-se embutidos os chamados encargos setoriais, cujo custo total para o consumidor de energia no período de 1998 a 2008, inclusive para o residencial, saltou de R\$2,11 bilhões/ano para R\$ 11,63 bilhões/ano. Elevação de quase 7 vezes o valor original em dez anos.

A energia elétrica do setor industrial é uma das mais caras do mundo. Quase três vezes superior ao valor das tarifas industriais de França e Canadá. Aproximadamente o dobro das tarifas industriais da Alemanha, Coréia do Sul e Estados Unidos.

A cobrança da RGR iniciou-se em 1957 e tinha como finalidade a constituição de um fundo para cobertura de gastos da União com indenizações de reversões de concessões do serviço de energia elétrica. Mas desde sua instituição a destinação mudou. Ao longo do tempo os recursos da RGR receberam outras finalidades, como: custear o programa Luz para Todos e financiar a expansão do setor elétrico. Mesmo assim, nos últimos anos a aplicação dos recursos da RGR tem sido menor do que o total arrecadado, gerando sobras crescentes de recursos que se agregam desnecessariamente aos

ASSINATURA

2011\_183





CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 03/02/2011	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 517/2010			
AUTOR LELO COIMBRA			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 16	PARÁGRAFO --	INCISO --	ALÍNEA --

custos da energia. No final do ano de 2010 os recursos do fundo RGR somavam recursos da ordem de R\$ 16,9 bilhões e aproximadamente 50% dos recursos não tinham aplicação definida.

É preciso deixar claro, também, que o fim da cobrança da RGR não significa o fim do fundo RGR. As ações que fazem uso dos recursos da RGR poderão ser mantidas sem prejuízos, uma vez que:

1. Os investimentos no setor acontecem por meio de empréstimo (5% a.a.). Assim os valores acabam retornando corrigidos ao fundo, sem, portanto, consumir o capital principal do fundo.

2. O programa Luz para Todos representa mais de 90% dos recursos da RGR, a fundo perdido, aproximadamente R\$ 819 milhões no exercício de 2009. Com mais de 92% do programa cumprido e a previsão do encerramento do programa em 2011, os rendimentos dos empréstimos e das aplicações financeiras do fundo serão mais que suficientes para as demandas de recursos a fundo perdido.

Sendo assim, com o fim do programa Luz para Todos, o capital principal do fundo RGR será mantido sem prejuízo algum para toda a sociedade, não se justificando prorrogar a validade da RGR por mais 25 anos, ou seja, até 31 de dezembro de 2035, como consta do art. 16 da MP 517.

ASSINATURA

*Leandro Coimbra*

